



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

PHONE/FAX (0xx18) 277-1121/277-1122

E-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

Av.: Prof. João Batista Filho, 125 - CEP 19250-000 - CNPJ (ME) 14.972.719/0001-66

021

LEI Nº 814/2001.

DE 19 DE MARÇO DE 2001.

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

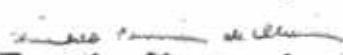
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam revogados os termos constantes da Lei Municipal n.º 789/2.000 de 30 de Agosto de 2.000.

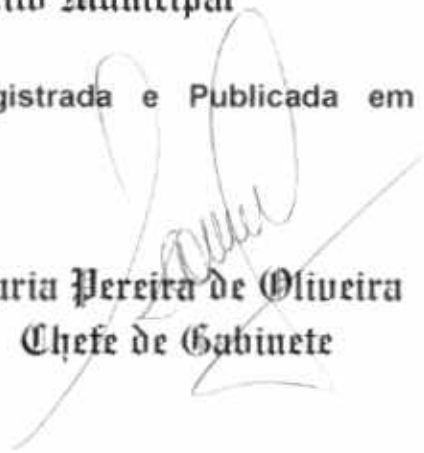
Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de Março de 2.001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e
afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete